

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Acrescenta parágrafos, 1º e 2º no art. 1º da Lei nº 2.756, de 02 de março de 2020 e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.756, de 02 de março de 2020, passa a vigorar acrescidos dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§1º Fica autorizada a criação de outras unidades de Creches Municipais conforme denominação disposta no *caput*, identificadas como Unidades, o quanto forem necessárias.

§2º A Creche Municipal do Distrito de São José dos Salgados, será identificada como Unidade I.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de outubro de 2024.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

DA JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "*Acrescenta parágrafos, 1º e 2º no art. 1º da Lei nº 2.756, de 02 de março de 2020 e dá outras Providências*".

Nobres Edis, oportuno salientar que a Lei nº 2.756/2020, criou a Creche Municipal Alegria do Saber no Distrito de São José dos Salgados e hodiernamente, faz-se necessário a criação de outras Unidades no Município e para tanto, propomos a pretendida alteração na Lei em tela.

Não se pode olvidar, que o objetivo da Administração Municipal é ampliar o trabalho já realizado no Distrito de São José dos Salgados e que abarque o atendimento às crianças baseado em uma proposta pedagógica e recreacionista voltada para o lúdico, permeando o cuidar e um educar voltado ao desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança.

Também, nesse contexto, devemos considerar que para uma Creche cumprir seu papel, ela deve trabalhar com a linguagem familiar e corporal do bebê, socializar, dedicar afeto, procurar ver a criança sob seu ponto de vista, disponibilizar espaços para que as crianças possam usar a criatividade, com jogos e atividades que as deixem livres para escolher, interagir com o ambiente e aprender. Sempre trabalhando em parceria com a família

Ex positis, solicitamos o beneplácito dos Nobres Edis, a análise e deliberação do presente Projeto, convertendo a presente matéria em Lei, e dessarte, esperamos contar, com o apoio dessa Egrégia Casa, reiterando as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração

Carmo do Cajuru, 04 de outubro de 2024.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru